



Estado de Santa Catarina
Município de Sangão

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021

1. DO PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SANGÃO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rodovia SC 443, Km 02, CEP 88717-000, Sangão/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.780.458/0001-17, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Castilho Silvano Vieira, lavra a presente Dispensa de Licitação para a contratação dos serviços constantes no item 4 - OBJETO, de acordo com o artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

Os serviços objeto do presente Termo serão executados para o Município de SANGÃO/SC.

Integram o presente Termo de Dispensa, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo I: Proposta de Preços da Contratada;

Anexo II: Documentos para a Habilitação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 37, inciso XXI da CRFB/88, art. 2º, art. 24, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93 c/c com o art. 1º e 2º do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, conforme segue:

Constituição da República Federativa do Brasil:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...].

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

[...]

Art. 24. É dispensável a licitação:



Estado de Santa Catarina
Município de Sangão

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Decreto Federal nº 9.412/2018:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

3. DA JUSTIFICATIVA

O Plano Diretor é uma lei municipal que estabelece e organiza o desenvolvimento e expansão territorial de uma cidade. É o instrumento básico do processo de planejamento municipal para a implantação da política de desenvolvimento urbano, norteando as ações dos agentes públicos e privados. Este instrumento não é apenas técnico, a participação da população é fundamental para que os objetivos sejam atingidos.

A revisão do Plano Diretor é uma obrigação legal (Lei Federal 10.257/2001 – Estatuto da Cidade) e é a oportunidade para atualizar a lei em vigor e rever os dispositivos regulamentadores, na perspectiva de combater as desigualdades na cidade e implementar propostas para ordenamento territorial e proporcionar sustentabilidade e melhores condições de vida para a população.

A Revisão do Plano Diretor é necessária para que a administração municipal e a população Sangãoense repensem a cidade em relação as questões físico, ambiental, econômico e social, a partir de uma leitura da cidade real, via processo de participação social que envolva todo o município. Ressalva-se portanto que a finalidade maior ainda oriunda do prazo de atualização que já ultrapassou os 10 anos previstos.

4. DO OBJETO

A presente Dispensa de Licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Revisão do Plano Diretor do Município de Sangão/SC, com suporte técnico da PMS nas áreas de



Estado de Santa Catarina
Município de Sangão

engenharia, fornecimento do serviço de mapeamento, jurídico e publicidade, conforme os requisitos, de acordo com as diretrizes estabelecidas neste Termo de Dispensa.

5. DO CONTRATADO

VIVIAN MENDES DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.451.802/0001-86, estabelecida na Rua Vigário José Poggel, Sala 102, nº 500, Dehon, Tubarão, SC, 88.704-240, telefone (48) 3425-0001, por sua responsável técnica Sra. VIVIAN MENDES DA SILVA, Registro: CAU/SC A48075-4, CPF 005.914.299-50.

6. REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O desenvolvimento do escopo da proposta requer a execução das seguintes etapas:

FASE 1 - DIAGNÓSTICO DA REALIDADE MUNICIPAL

Volume 1: Caracterização Socioeconômica

Volume 2: Diagnóstico de Uso e Ocupação do Solo

Volume 3: Visão de Futuro, Estratégias, Diretrizes, Ações e Propostas

FASE 2 – LEGISLAÇÃO

Volume 1: Lei Complementar do Plano Diretor

Volume 2: Lei Complementar do Perímetro Urbano

Volume 3: Lei Complementar do Uso e Ocupação do Solo Urbano

Volume 4: Lei Complementar do Sistema Viário Urbano.

7. CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO:

ETAPAS	RELATÓRIO DE ATIVIDADES	PRAZO	VALOR
ETAPA 1: AÇÕES PRELIMINARES	Capacitação das equipes ETM e NCC	30 DIAS	R\$ 2.742,00
ETAPA 2: LEITURA TÉCNICA - LEVANTAMENTOS E DIAGNÓSTICO	Revisão de pesquisa teórica da caracterização socioeconômica do município	30 DIAS	R\$ 2.742,00
	Elaboração de mapas temáticos, para análises da realidade de uso e ocupação do solo	30 DIAS	R\$ 2.742,00
	Diagnóstico e levantamento de campo de mapas temáticos de uso e ocupação do solo junto com a ETM.	30 DIAS	R\$ 2.742,00
ETAPA 3: LEITURA TÉCNICA X COMUNITÁRIA	Parte 1 – Organização de material de levantamento de campo fotográfico realizado pela ETM, nas comunidades rurais	30 DIAS	R\$ 2.742,00
	Parte 2 - Organização de material de levantamento de campo fotográfico realizado pela ETM, nas comunidades rurais e centro urbano	30 DIAS	R\$ 2.742,00
	Parte 3 - Organização de material para Oficina de Trabalho – Visão de Futuro (ETM/NCC)	30 DIAS	R\$ 2.742,00
ETAPA 4: VISÃO DE FUTURO,	Audiências públicas em comunidades rurais e centro urbano	30 DIAS	R\$ 2.742,00



Estado de Santa Catarina
Município de Sangão

ESTRATÉGIAS, DIRETRIZES E AÇÕES	Audiência pública no centro urbano para pactuação dos resultados	30 DIAS	R\$ 2.742,00
FASE 2 – LEGISLAÇÃO			
ETAPA 5	LEGISLAÇÃO: Revisão da Lei do Plano Diretor	30 DIAS	R\$ 2.742,00
	LEGISLAÇÃO: Revisão da Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano	30 DIAS	R\$ 2.742,00
	LEGISLAÇÃO: Revisão da Lei do Perímetro Urbano e Lei do Sistema Viário Urbano	30 DIAS	R\$ 2.742,00
	Audiência pública final no centro urbano		
PRAZO TOTAL		360 DIAS	
		VALOR TOTAL	R\$ 32.904,00

8. PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de execução da presente contratação é a partir de sua assinatura, estendendo pelo período de 360 (trezentos e sessenta) dias.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento de 2021: 07.03 – 2.022 – 3.3.90.39.00.00.0080 (166).

10. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O valor total global do contratado é de **R\$ 32.904,00 (trinta e dois mil, novecentos e quatro reais)**, devendo ser pago mensalmente, em parcelas iguais, no valor de R\$ 2.742,00 (dois mil, setecentos e quarenta e dois reais), mediante entrega de relatório das atividades realizadas, conforme cronograma físico/financeiro, até O 10º (décimo) dia do mês subsequente a execução e aceitação definitiva dos serviços, “mediante aprovação da Nota fiscal/Fatura”, através de ordem bancária em favor da CONTRATADA.

11. DO FORO:

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de JAGUARUNA/SC.

12. DA DELIBERAÇÃO:

Pelo exposto, concluímos que ficou demonstrado a admissibilidade jurídica da contratação direta, por Dispensa de licitação, considerando a fundamentação legal, a singularidade dos serviços, a demonstração da notória especialização e o Parecer Jurídico anexo. Dessa forma, parece-nos de todo evidente e defensável, considerando os princípios da razoabilidade, economicidade e supremacia do interesse público, a contratação da prestação dos serviços, através do procedimento de Dispensa, com base no art. 37, inciso XXI da CRFB/88, art. 2º, art. 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 c/c com o art. 1º e 2º do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018.



Estado de Santa Catarina
Município de Sangão

E, tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Sangão/SC, 03 de novembro de 2021.

Thiago da Silva Izidoro
Secretário de Gestão



Estado de Santa Catarina
Município de Sangão

DESPACHO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Revisão do Plano Diretor do Município de Sangão/SC, com suporte técnico da PMS nas áreas de engenharia, fornecimento do serviço de mapeamento, jurídico e publicidade, conforme os requisitos, de acordo com as diretrizes estabelecidas neste Termo de Dispensa, no valor global de **R\$ 32.904,00** (trinta e dois mil, novecentos e quatro reais), com fulcro no artigo 24, inciso I, e em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos do processo administrativo nº 101/2021, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: VIVIAN MENDES DA SILVA.

CNPJ/MF: Nº. 24.451.802/0001-86

ENDEREÇO: Rua Vigário José Poggel, Sala 102, nº 500, Dehon, Tubarão, SC, 88.704-240, telefone (48) 3425-0001.

VALOR GLOBAL: **R\$ 32.904,00** (trinta e dois mil, novecentos e quatro reais).

Sangão/SC, 03 de novembro de 2021.

Castilho Silvano Vieira
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina
Município de Sangão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO
DISPENSA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 101/2021

RATIFICAÇÃO

RATIFICO a dispensa de licitação nº 029/2021 e HOMOLOGO, a Contratação de Empresa Especializada para Revisão do Plano Diretor do Município de Sangão/SC, com suporte técnico da PMS nas áreas de engenharia, fornecimento do serviço de mapeamento, jurídico e publicidade, conforme os requisitos, de acordo com as diretrizes estabelecidas neste Termo de Dispensa, no **R\$ 32.904,00** (trinta e dois mil, novecentos e quatro reais), pelo período de 360 (trezentos e sessenta) dias, conforme artigo 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi submetido a exame da Assessoria Jurídica, instruído no Processo Administrativo nº 101/2021.

Sangão/SC, 03 de novembro de 2021.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
Prefeito Municipal